



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO

Ata da 114ª sessão ordinária do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2022, às 9h14, realizou-se a centésima décima quarta sessão ordinária do **Conselho Superior de Administração – CONSAD**, sob a Presidência do Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva, por ser, dentre os conselheiros presentes, o docente mais antigo na instituição, e com a presença dos seguintes Conselheiros: **Diretores de Núcleos:** Marinaldo Felipe da Silva (em suplência de Ariel Adorno de Sousa), Marcus Vinicius Xavier de Oliveira e Antônio Coutinho Neto. **Diretores de Campus:** Cleberson Eller Loose, Clodoaldo de Oliveira Freitas, Ana Lúcia Denardin da Rosa (em suplência de Lenilson Sérgio Candido), Márcia Angela Patrícia e Claudemir da Silva Paula. **Representantes Docentes no CONSAD:** José Otavio Valiante, Erasmo Moreira de Carvalho, Wilson Gómez Manrique, Eliete Zanelato, Humberto Hissashi Takeda, Jonas Cardoso e Patrícia Helena dos Santos Carneiro. **Representantes Técnico-administrativos no CONSAD:** Jéssyca Martins de Sena, Cristiano Feitosa Ribeiro e Jeferson Araújo Sodré. **Representante Discente no CONSAD:** Poliana Montessi Batista e Andrei Vinicius Siqueira Costa; **Pró-reitores:** George Queiroga Estrela (PROPLAN). **1. Informes:** A SECONS informa sobre a impossibilidade de participação da presidente do CONSAD, bem como sobre as férias do vice-presidente, portanto assume a presidência desta sessão o docente mais antigo da carreira do magistério superior presente, conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva. **A) Informe do conselheiro George Queiroga Estrela:** “Em continuidade ao processo de melhoria do Relatório de Gestão da UNIR (RG), iniciamos a fase de autoavaliação do RG 2021. Salientamos que essa etapa é importante para a melhoria contínua e aprendizado de todos os envolvidos que participam do processo (levantamento e tratamento de informações, consolidação, adequação as normas, redação, análise, discussão, aprovação e divulgação). Além disso, a autoavaliação visa estimular o conhecimento institucional, o aprimoramento da governança e da Gestão da UNIR. Considerando que o formulário foi enviado para o e-mail dos conselheiros do CONSAD, no dia 5 de setembro de 2022, e até o momento houve poucos respondentes. Solicitamos o apoio da SECONS para sensibilização dos conselheiros quanto à participação da autoavaliação (responder o formulário). Por oportuno, enfatizamos que a avaliação de conteúdo do Relatório de Gestão está em conformidade com o Anexo II da DN 187/2020. Em cada seção são apresentados subitens importantes que o compõem, de modo a dar certa objetividade a esse conteúdo.” **B) A conselheira Jéssyca Martins de Sena solicita moção de congratulação nos seguintes termos:** “A Conselheira do Conselho Superior Administrativo, homenageia com manifestação de APLAUSO e RECONHECIMENTO, o servidor JOSE CARLOS DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 0396448, ocupante do Cargo Eletricista, lotado na Coordenação de Serviços Gerais do Campus de Porto Velho (CSG). O servidor se aposentou em 18/08/2022, deixamos registrada esta justa e merecida homenagem ao JOSÉ CARLOS por dedicar parte de sua vida à prestação de serviços públicos de qualidade e a esta Universidade.” A moção solicitada será incluída ao final da pauta para apreciação. **C) O conselheiro Jonas Cardoso solicita registro em ata:** “Solicito que a presidência do CONSAD defina data para deliberação sobre o processo 23118.004365/2021-24. O parecer foi de julho de 2022 e a regulamentação é urgente.” **2. Processo:**23118.011272/2021-56, **Assunto:** Proposta de convênio a ser celebrado entre a UNIR, SAMSUNG e FUNDAPE, para realização do Projeto de Formação e Capacitação Tecnológica e implementação do projeto N.A.V.E.; **Parecer:**11/2022/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Claudemir da Silva Paula; **Decisão da Câmara:** Na 96ª sessão extraordinária, em 21/10/2022, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer originário 11/2022/CAMAOF e rejeitou o parecer de vista 12/2022/CAMAOF; **Discussão:** O conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva solicitou urgência no processo. Por 14 votos favoráveis, 2 votos contrários e 2 abstenções, o pleno aprovou a solicitação. O pleno autoriza manifestação do servidor Antonio Regis a respeito deste item da pauta. O pleno autoriza também assento aos conselheiros Claudemir da Silva Paula e Antônio Coutinho Neto, que adentraram após o horário regimental. **Decisão do pleno:** Por 12 votos favoráveis, 6 votos contrários e 3 abstenções, o pleno aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de emendas. **O conselheiro Jonas declara voto contrário nos seguintes termos:** “Entendo que há pendências legais, logísticas e de fluxos que deveriam ser resolvidas antes de ser deliberado pela instância máxima.”. **A conselheira Jéssyca Martins de Sena declara voto contrário nos seguintes termos:** “CONSIDERANDO que compete ao órgão de assessoramento jurídico da Administração realizar o controle prévio de legalidade de termos de cooperação, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres, os pareceres emitidos pela Procuradoria Federal orientam a atuação dos gestores público. Assim ratifico as ressalvas do Parecer n. 00074/2022/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (1052495), em especial o item 44, que diz: “44- O art. 16 da Lei nº 10.973/04 atribui ao Núcleo de Inovação Tecnológica a responsabilidade pelas seguintes análises, no caso, a Coordenação de Inovação e Transferência de Tecnologia (CITT) desta Universidade consoante a Resolução 197/2018/CONSAD:” Nos autos não foi localizado o local que será utilizado pelo projeto e será objeto de intervenção da sua infraestrutura, segundo a Ata de Registro das Reuniões realizadas pela Comissão para Gerenciamento de Espaços Físicos Campus José Ribeiro Filho Instituída pela Portaria nº 6/2022/PRAD/UNIR (05, 08 e 19/04/2022) SEI N° 1136456 do processo nº 23118.003172/2022-37, que assim registra: “Registra-se a informação [(Despacho NT (0943753)): “em relação ao Curso de Licenciatura em Computação que foi avaliado pelo INEP/MEC no ano 2017, sendo apontado em seu Relatório de Avaliação a necessidade de melhoria no quesito de laboratórios. Com intuito de solucionar os problemas, de infraestrutura do Departamento, no ano de 2017 foi elaborado plano de estruturação dos laboratórios didáticos, processo gerado no SINGU nº 23118.003164/2017-35. O plano de estruturação na

implementação de cinco laboratórios didáticos especializados na área de Tecnologia da Informação, implementados nas salas 103- 1C, 101-1H, 102-1H, 201-1H e 202-1H, conforme consta no processo nº 99955892.000011/2019-80, tais como: (1) Laboratório Didático de Redes de Computadores; (2) Laboratório de Ensino de Softwares; (3) Laboratório Didático de Hardware e Periféricos de Computador; (4) Laboratório de Ensino de Programação e (5) Laboratório de Ensino de Tecnologia da Informação e Comunicação. O Plano foi aprovado pelos colegiados do departamento e do Núcleo de Tecnologia e apresentado para administração superior. estruturação dos laboratórios por meio de iniciativa privada de acordo com os processos 23118.004331/2021-30 e 23118.004278/2021-77 (Projetos da Motorola), 23118.012215/2021- 94 (Huawei) e 23118.011272/2021-56 (Samsung)" [grifos nosso]". No processo não há manifestação da Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação no processo em relação do uso do espaço do Bloco 5F (Galpão). Os planos de aplicação não possui informações por Rubrica despesa 3390.14.00, 3390.36.02, 3390.33.00, 3390.30.00, 4490.52, 4490.51, 3390.18, 3390.20, 3390.36, 3390.39 conforme o modelo [Anexo IV Nota de Orientação nº 1/2021-PROPESQ/UNIR](#). Não foi localizado no processo a justificativa circunstanciada da unidade proponente, o pedido de dispensa das taxas e ressarcimento institucional pelo uso do seu patrimônio tangível ou intangível em atendimento ao [PROCEDIMENTO Nº 21 DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA](#) e a [NOTA ORIENTATIVA NOTA DE ORIENTAÇÃO Nº 1/2021-PROPESQ/UNIR](#). No Plano de Trabalho (1086756) não contém todas as informações exigidas no conteúdo mínimo exigido por lei. Art. 116 da Lei 8.666/93, Art. 9º do Decreto n. 8240/2014, Art. 35. do Decreto nº 9.283/2018 discrimina as rubricas por elemento de despesa.". **O conselheiro Jeferson Araújo Sodré declara voto contrário nos seguintes termos:** "Em apreço às emendas postas em discussão, manifesto-me contrário a todas as emendas formuladas dada a necessidade de ajustes profundos no Projeto e diligência para saneamento de itens essenciais do Projeto, que se mostram estranhos ao papel deste Colegiado. Como já citado em Registro de Voto deste subscrevente, na forma como o Projeto está apresentado, os riscos envolvidos no Projeto não estão suficientemente dimensionados, exigindo análise quanto a problemas na qualidade da execução e nos problemas oriundos do exercício do Controle Externo em parcerias celebradas pela Universidade." **A conselheira Jéssyca Martins de Sena propõe emendas ao item 7. do convênio e ao plano de trabalho, constantes no documento 1144839 do processo. Decisão:** As emendas foram aprovadas por unanimidade. **3. Moção de Congratulação ao servidor José Carlos de Souza proposta pela conselheira Jéssyca Martins de Sena. Decisão:** Aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às 11h10, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata que, lida e aprovada nesta sessão, vai assinada eletronicamente por mim e pelo Presidente em exercício.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 25/10/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Conselheiro(a)**, em 25/10/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1143768** e o código CRC **B478D67C**.